

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO SPE S.A.
CNPJ/MF Nº 63.819.943/0001-60
NIRE 54.300.009.62-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Em 10 de junho de 2026, às 12:00 horas, na sede social da Concessionária Rodovia da Integração SPE S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº 443, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-720.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas e na presente ata.
3. **Mesa:** presidida pelo Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Vasconcellos De Donno.
4. **Ordem do dia:** Examinar e deliberar sobre:
 - (i) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária Rodovia da Integração SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos do referido instrumento ("Escritura de Emissão"), sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
 - (ii) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, e de quaisquer outros contratos, instrumentos, declarações, requerimentos, aditamentos e documentos necessários ou convenientes à estruturação, formalização, implementação, registro,

divulgação, aperfeiçoamento e manutenção da Emissão, da Oferta e das garantias reais e fiduciárias aplicáveis à Companhia, conforme previstos na Escritura de Emissão (em conjunto, “Documentos da Operação”);

- (iii) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, e da Cessão Fiduciária – Aumento de Capital, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Aumento de Capital, bem como a outorga das respectivas procurações;
- (iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Compromisso de Aporte;
- (v) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores plenamente constituídos, de todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta, das Garantias Reais, do Compromisso de Aporte e da Estrutura de Aumento de Capital;
- (vi) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito da Emissão, da Oferta e dos demais Documentos da Operação, com vigência até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação; e
- (vii) a ratificação de todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores plenamente constituídos, inclusive a outorga de procurações.

5. **Deliberações.** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i) **APROVAR** a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:
 - (a) **Número da Emissão.** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
 - (c) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures;
 - (d) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;
 - (e) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de

Debêntures;

(f) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(g) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(h) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis, sendo que o Valor Total da Emissão será objeto de distribuição em regime de garantia firme, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária Rodovia da Integração SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que as Debêntures serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM 160, entende-se por: "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no Art. 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), observado que (a) os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; e (b) de acordo com o Art. 13 da Resolução CVM nº 30, os sistemas de previdência social instituídos pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios são considerados como Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo) somente se reconhecidos como tal de acordo com regulamentação específica do Ministério da Previdência Social;

(i) **Destinação dos Recursos.** A totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Companhia por meio da Oferta será destinada ao financiamento de bens de capital da Companhia (CAPEX), custos e outras obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 001/2026, celebrado em 27 de janeiro de 2026 por e entre a Companhia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística ("Contrato de Concessão"), relativos à implementação do projeto de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade das Rodovias Estaduais MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias Federais BR-262 e BR-267, nos termos do Edital da Concorrência Pública Nº 01/2024, publicado pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e do Contrato de Concessão ("Concessão" e "Projeto", respectivamente);

(j) **Agente de Liquidação e Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E**

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures);

(k) **Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuição de rating às Debêntures;

(l) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(m) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(n) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput da Lei das S.A.;

(o) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;

(p) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Preço de Subscrição"). A subscrição e a integralização serão realizadas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com eventual ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária entre todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI

(conforme definido abaixo); ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (notas comerciais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Caso ocorra subscrição e integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). Para fins da Escritura de Emissão, considera-se “Primeira Data de Integralização” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures;

(q) Possibilidade de Desmembramento: As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento de seu Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, para fins do artigo 59, inciso IX, da Lei das S.A.;

(r) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido na Escritura de Emissão), e de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o prazo de vencimento das Debêntures será de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures”);

(s) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(t) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) equivalente a 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). A remuneração das Debêntures será calculada de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(u) Indisponibilidade da Taxa DI. Observado o disposto na Escritura de Emissão, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será aplicada a última Taxa DI divulgada oficialmente até o momento para cálculo dos Juros Remuneratórios, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI. Caso (i) a

Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ("Período de Ausência da Taxa DI"); ou (ii) seja extinta ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo dos Juros Remuneratórios, os Juros Remuneratórios passarão, automaticamente, a ser calculados pela taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, a partir do primeiro Dia Útil subsequente ao término do Período de Ausência da Taxa DI ou do evento de extinção/inaplicabilidade, conforme o caso. Na hipótese de indisponibilidade superveniente, descontinuidade ou inaplicabilidade da taxa SELIC como parâmetro de remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do prazo de 30 (trinta) dias contados da indisponibilidade da taxa SELIC, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das S.A. e na Escritura de Emissão, a qual terá como objeto a deliberação, pelos Debenturistas de comum acordo com a Companhia, do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios, o qual deverá observar a regulamentação aplicável e refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Os demais termos e condições aplicáveis na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI estarão descritos na Escritura de Emissão;

(v) Pagamento da Remuneração. Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios");

(w) Amortização do Valor Nominal. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Amortização das Debêntures");

(x) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados, pela Companhia, no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos adotados pelo Escriurador: (b.1) na sede da Companhia ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b.2) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

(y) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com (i) com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a quaisquer outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou que seja sábado ou domingo. Para os fins desta ata, “Dia(s) Útil(eis)” significa (a) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3; ou (b) qualquer dia, exceto quando não houver expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e/ou qualquer dia que não seja sábado ou domingo, com relação às demais obrigações previstas na Escritura de Emissão;

(z) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, vencidos e não pagos, pela Companhia ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago calculados *pro rata temporis*; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

(aa) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures;

(bb) **Resgate Antecipado Obrigatório Total.** Durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures no prazo de até (i) 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento pela Companhia dos recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo (conforme definido abaixo); ou (ii) 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação do Poder Concedente (conforme definido na Escritura de Emissão), caso tenha a decretação de encampação da Concessão pelo Poder Concedente (“Resgate Antecipado Obrigatório”), sendo que o montante que eventualmente sobejar do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) será de livre disposição da Companhia. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures”) (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos (ii) Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, sendo certo que não haverá a incidência de prêmio;

(cc) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária**

Facultativa das Debêntures. A Companhia poderá, a qualquer momento, (i) resgatar antecipadamente a totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, mediante o pagamento do Valor de Resgate Facultativo das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); e/ou (ii) amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito) por cento do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, conforme o caso, a seu exclusivo critério, em uma ou mais vezes, mediante pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures"). Em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será equivalente ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures" ou "Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures") (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos (ii) Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures multiplicado pelo prazo remanescente entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo Total e à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures serão descritos na Escritura de Emissão;

(dd) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada ao Agente Fiduciário, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado, divulgar anúncio aos Debenturistas ou enviar comunicação a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, nos quais deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) a forma de manifestação à Companhia dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Escritura de Emissão; (ii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures serão descritos na Escritura de Emissão;

(ee) **Aquisição Facultativa.** As Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A. e na Resolução CVM 160, desde que observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão:

(i) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (ii) ser novamente colocadas no mercado com ou sem ágio ou deságio a depender das condições de mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável;

(ff) **Garantias Reais.** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos eventuais Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, como representante dos Debenturistas, inclusive na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão e/ou das Garantias Reais (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures serão garantidas pelas seguintes garantias reais:

- a. alienação fiduciária: (a) da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, presentes e futuras, detidas pelos acionistas da Companhia ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); e (b) de todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a receber, distribuídos ou a serem distribuídos aos acionistas da Companhia, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação de Ações Alienadas Fiduciariamente, quaisquer ativos ou instrumentos financeiros nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente possam ser convertidas (incluindo depósitos, títulos ou valores mobiliários) e todos os demais valores pagos ou a pagar resultantes das ou relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, direitos de subscrição relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente ou a bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer ações ordinárias ou preferenciais ou ativos conversíveis em ações de emissão da Companhia que os acionistas da Companhia venham a possuir a qualquer tempo, de acordo com os artigos 167, 169 e 170 da Lei das S.A. ou de qualquer outra forma, incluindo quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos acionistas da

Companhia, direta ou indiretamente, por meio de subscrição, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, que, em qualquer caso, estarão automaticamente sujeitas à alienação fiduciária prevista na Escritura de Emissão (“Direitos Relacionados às Ações” e, conjuntamente com as Ações Alienadas Fiduciariamente, as “Ações e Direitos Alienados Fiduciariamente”), nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre os acionistas da Companhia, na qualidade de alienantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente); e

- b. cessão fiduciária (a) de todos os direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes da, relacionados à e/ou emergentes da Concessão a que a Companhia faz jus, respeitado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (Lei das Concessões), incluindo direitos creditórios, receitas e recebíveis decorrentes de direitos indenizatórios, da cobrança de pedágio direta ou indiretamente por dispositivos automatizados como sem-parar, dos contratos de receita acessória e das apólices de seguro relacionadas à Concessão, excluídos os descontos exigidos pelo Contrato de Concessão (“Recebíveis da Concessão”); (b) de contas vinculadas de titularidade da Companhia, de movimentação restrita pelo Agente Fiduciário, na qual os Recebíveis da Concessão serão depositados (“Contas Vinculadas – Recebíveis”); e (c) da totalidade dos direitos oriundos das Contas Vinculadas – Recebíveis, incluindo todos os recursos lá disponíveis, bem como aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia (“Cessão Fiduciária de Recebíveis”), nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”);

(gg) Compromisso de Aporte: Sem prejuízo das Garantias Reais, os acionistas da Companhia assumirão, de forma não solidária, perante os Debenturistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, caso uma das condições previstas abaixo se materialize, aportar na Companhia o valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), até a data que ocorrer primeiro entre: (i) o prazo de até 60 (sessenta) dias antes da Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, até 16 de abril de 2029, desde que não tenha ocorrido o Resgate Antecipado Facultativo Total ou o Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (ii) a decretação de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), a fim de assegurar à Companhia os recursos complementares necessários à implementação do Projeto, nos termos e condições previstos no *“Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças”*, celebrado na data de assinatura da Escritura de Emissão, entre os

acionistas da Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Companhia, como interveniente anuente (“Contrato de Compromisso de Aporte” e “Compromisso de Aporte”, respectivamente). Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento do Compromisso de Aporte não solidário assumido pelos acionistas da Companhia, será constituída cessão fiduciária de (a) direitos creditórios decorrentes (i) do boletim de subscrição de nº 001, no valor de R\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões, seiscentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pelo acionista XP Infra V Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, oriundo do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“Aumento de Capital” e “AGE de Aumento de Capital”, respectivamente); (ii) do boletim de subscrição de nº 002, no valor de R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., oriundo do Aumento de Capital; (iii) do boletim de subscrição de nº 003, no valor de R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões, duzentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista Conter Construções e Comércio S.A., oriundo do Aumento de Capital; (iv) do boletim de subscrição de nº 004, no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista Conster Construções e Terraplanagem Ltda., oriundo do Aumento de Capital; (v) do boletim de subscrição de nº 005, no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões, duzentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista Construtora Caiapó Ltda., oriundo do Aumento de Capital; (vi) do boletim de subscrição de nº 006, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões, seiscentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista Ética Construtora Ltda., oriundo do Aumento de Capital; e (vii) do boletim de subscrição de nº 007, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões, seiscentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pela acionista Disbral – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda., oriundo do Aumento de Capital (em conjunto, os “Boletins de Subscrição Onerados”, os quais, em conjunto com a AGE de Aumento de Capital e as Procurações de Aumento de Capital (conforme definido na Escritura de Emissão), a “Estrutura de Aumento de Capital”); e (b) conta vinculada de titularidade da Companhia, de movimentação restrita pelo Agente Fiduciário, na qual serão depositados os recursos oriundos dos Boletins de Subscrição Onerados (“Conta Vinculada – Aumento de Capital”, e em conjunto com as Contas Vinculadas – Recebíveis, as “Contas Vinculadas”); e (c) totalidade dos direitos oriundos da Conta Vinculada – Aumento de Capital, incluindo todos os recursos lá disponíveis, bem como aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia (“Cessão Fiduciária – Aumento de Capital”, e em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis e a Alienação Fiduciária de Ações, as “Garantias Reais”), nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Boletins de Subscrição e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e os acionistas da Companhia, na qualidade de intervenientes anuentes (“Contrato de Cessão Fiduciária – Aumento de Capital”, e em conjunto com o Contrato

de Compromisso de Aporte, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Contratos de Garantia”). Os demais termos e condições aplicáveis ao Compromisso de Aporte estarão descritos na Escritura de Emissão;

(hh) Vencimento Antecipado. Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.9 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), respeitados os respectivos prazos de cura; e

(ii) Demais termos e condições. As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão e a Oferta durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão;

- (ii) AUTORIZAR** a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do contrato relativo à administração das Contas Vinculadas junto ao banco depositário, e de quaisquer outros Documentos da Operação, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, anexos, instrumentos acessórios, requerimentos, declarações, comunicações, notificações e demais documentos necessários ou convenientes à realização, formalização, implementação, registro, divulgação, aperfeiçoamento, manutenção e cumprimento da Emissão, da Oferta, das Garantias Reais, do Compromisso de Aporte e da Estrutura de Aumento de Capital;
- (iii) APROVAR** a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, e da Cessão Fiduciária – Aumento de Capital, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária – Aumento de Capital, bem como a outorga das respectivas procurações;
- (iv) APROVAR** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Compromisso de Aporte;
- (v) AUTORIZAR** a administração e/ou os procuradores devidamente constituídos da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como a assinar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes para a efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à **(i)** contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, do banco depositário das Contas Vinculadas, da B3 e dos demais prestadores de serviços necessários ou convenientes; **(ii)** negociação, celebração, assinatura e entrega de contratos, instrumentos de garantia, instrumentos de contas vinculadas, boletins de subscrição, declarações, requerimentos, comunicações, notificações, procurações e demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta; **(iii)** prática de atos perante as Juntas Comerciais, CVM, B3, ANBIMA, cartórios, instituições financeiras, prestadores de serviços e demais autoridades ou

entidades aplicáveis; e **(iv)** realização de ajustes operacionais, complementares ou não substanciais aos Documentos da Operação, desde que compatíveis com as deliberações ora aprovadas;

- (vi) **AUTORIZAR** a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito da Emissão, da Oferta e dos demais Documentos da Operação, com prazo de validade superior a 1 (um) ano, observado que tais procurações poderão vigorar até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, afastando-se, para esses fins específicos, a limitação prevista no Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) **RATIFICAR** todos os atos já praticados pela administração e/ou pelos procuradores devidamente constituídos da Companhia relacionados às matérias acima.
6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada, após a qual a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2026.

DocuSigned by:
João Pedro Cavalcanti Pereira
DE10EECC6844437

Presidente da Mesa

João Pedro Cavalcanti Pereira

Assinado por:
Luiz Fernando Vasconcellos De Donno
953E8E2E7453418

Secretário da Mesa

Luiz Fernando Vasconcellos De Donno

Acionistas:

- (i) **XP INFRA V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 55.128.678/0001-46, neste ato representado por sua gestora, **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente representada neste ato por seus representantes legais, **(a) Thais Rodrigues Galvão**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento nº 231.139 emitido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.945.797-92, nascida em 02/10/1997, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº

1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011; e **(b) Tulio Azevedo Machado**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 759.527 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.602.061-55, nascido em 13/04/1987, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, na forma do seu contrato social;

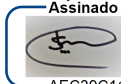
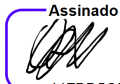
Assinado por:  2F9EFA10D1384EA...	Assinado por:  3227B91A22F6493...
representada por sua gestora XP Vista Asset Management Ltda.	
Thais Rodrigues Galvão e Tulio Azevedo Machado	

(ii) **CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Bairro Nova Petrópolis, Anexo Utilização Total, CEP 09.770-271, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.996.615/0001-01, devidamente representada neste ato por seus representantes legais, **(a) Labib Faour Auad**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.733.928-49, nascido em 01/07/1954, com domicílio na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Bairro Nova Petrópolis, Anexo Utilização Total, CEP 09.770-271; e **(b) Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.825.850-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.631.568-20, nascido em 14/05/1954, com domicílio na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 240, Bairro Nova Petrópolis, Anexo Utilização Total, CEP 09.770-271, na forma do seu contrato social;

DocuSigned by:  65D40817D1D9469...	Assinado por:  F70AE201BA7D448...
Labib Faour Auad e Jorge Marques Moura	

(iii) **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Altamira do Paraná, nº 34, Bairro Vila Jaguara, CEP 05.118-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.829.215/0001-41, devidamente representada neste ato por seus representantes legais, **(a) Silene Walter Pereira**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.396.550 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.993.958-50, nascida em 17/03/1968, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Altamira do Paraná, nº 34, Vila Jaguara, CEP 05.118-020; e **(b) Olavo Amorim Silveira Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.682.222-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.774.148-21, nascido em 30/11/1976, com domicílio na Rua

Altamira do Paraná, nº 34, Bairro Vila Jaguará, CEP 05.118-020, na forma do seu estatuto social;

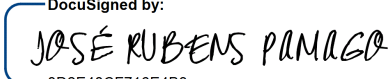
Assinado por:  AEC39C11F2434F3...
Assinado por:  44FBD5C50DDF46C...

Silene Walter Pereira e Olavo Amorim Silveira Neto

(iv) **CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Artur Orlando, nº 89, Bairro Vila Jaguará, CEP 05.118-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.271.383/0001-33, devidamente representada neste ato por sua representante legal, **Ângela Maria Rosa Silveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.057.126-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.315.038-00, nascida em 29/11/1949, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Orlando, nº 89, Bairro Vila Jaguará, CEP 05.118-000, na forma do seu contrato social;

Assinado por:  F8EF644D448F406...
Ângela Maria Rosa Silveira

(v) **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida São Francisco, nº 271, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-010, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.518/0001-43, devidamente representada neste ato por seus representantes legais, **(a) José Rubens Paniago**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 15.374-D CREA-GO, 4ª Região, expedida em 17/03/2011, e inscrito no CPF/MF nº 095.168.751-49, nascido em 07/06/1951, com domicílio na Avenida São Francisco, nº 271, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-010, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e **(b) Aires Santos Correa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 19.448, CREA-MG, 4ª Região, expedida em 17/05/2016, e inscrito no CPF/MF nº 069.018.161-20, nascido em 18/09/1950, com domicílio na Avenida São Francisco, nº 271, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-010, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do seu contrato social;

DocuSigned by:  8D2E48CF710E4B3...
DocuSigned by:  1D904FE3B23D44C...
José Rubens Paniago e Aires Santos Correa

(vi) **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2, nº 349, Bairro Água Branca, Quadra C, Lote 21, CEP 74.723-190, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.473/0001-80, devidamente representada neste ato por seu representante legal, **Mario Roriz Soares de Carvalho Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG nº 1769128 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.885.801-15, nascido em 04/01/1969, com domicílio na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 2, nº 349, Bairro Água Branca, Quadra C, Lote 21, CEP 74.723-190, na forma do seu contrato social; e

DocuSigned by:



EF8E3C65EA0447F...

Mario Roriz Soares de Carvalho Filho

(vii) **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na V Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Bairro Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-430, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0001-77, devidamente representada neste ato por seus representantes legais, **(a) Ronaldo Aspesi**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 226.941 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.368.101-82, nascido em 29/04/1941, com domicílio na V Primária 08, s/n, Quadra 18, Lote 24E, Módulos 24/47, Bairro Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-430, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e **(b) Flavio Ramos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento nº 1790 emitido pela OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, com domicílio na V Primária 08, s/n, Quadra 18, Lote 24E, Módulos 24/47, Bairro Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-430, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do seu contrato social.

DocuSigned by:



BD1B3FC1DCE8456...

Assinado por:



5239BFA8BB1F4D1...

Ronaldo Aspesi e Flavio Ramos

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C1AFD118-DFD1-878B-81FC-FACF324D4BB2

Status: Concluído

Assunto: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSINATURA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 14

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Rodrigo Cusciano

Assinatura guiada: Ativado

rodrigo.cusciano@caminhosdancelulose.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 177.105.242.60

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rodrigo Cusciano

Local: DocuSign

10/06/2026 09:28:35

rodrigo.cusciano@caminhosdancelulose.com.br

Eventos do signatário

AIRES SANTOS CORREA

ascorrea@caiapo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

1D904FE3B23D44C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.9.17.231

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 10/06/2026 09:39:53

Visualizado: 10/06/2026 10:13:40

Assinado: 10/06/2026 10:15:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2026 10:13:40

ID: 59c0b09d-4b12-4508-94ea-a09529b8abb5

Ângela Maria Rosa Silveira

paula@conster.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

F0EF511D418F406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.118.240.193

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/06/2026 09:39:57

Visualizado: 10/06/2026 10:49:53

Assinado: 10/06/2026 10:50:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2026 10:49:52

ID: b8d3964d-7c7f-491d-97df-0fd291dfd325

FLAVIO RAMOS

framos148@yahoo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

5239BFABBB1F4D1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.6.9.69

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/06/2026 09:39:56

Reenviado: 10/06/2026 15:22:15

Visualizado: 10/06/2026 16:04:02

Assinado: 10/06/2026 16:11:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2026 16:04:02

ID: 036625c6-0ced-4f6d-9a90-da3882888348

João Pedro Cavalcanti Pereira

joao.cavalcanti@xpasset.com.br

Attorney in fact

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

DF10FECC6844437...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:192a:e93a:15b8:d477:7b61:a669

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/06/2026 09:39:48

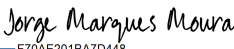
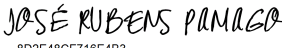
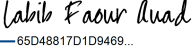
Visualizado: 10/06/2026 10:49:25

Assinado: 10/06/2026 10:50:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2026 10:49:25

ID: 9b3cb7ec-2914-4ea3-9a2e-cf6c308e82c2

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jorge Marques Moura jorge@cldconsladel.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  F70AE201BA7D448... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.33.92.120	Enviado: 10/06/2026 09:39:48 Visualizado: 10/06/2026 11:06:18 Assinado: 10/06/2026 11:07:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 11:06:18 ID: 9a847132-1ac7-4a50-bb01-1c157a5a302f		
JOSÉ RUBENS PANIAGO jrpaniago@caiapo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8D2E48CF716E4B3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:1b2:b881:c94f:3cd4:4934:1425:dcb5 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/06/2026 09:39:53 Visualizado: 10/06/2026 09:53:33 Assinado: 10/06/2026 09:53:59
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 09:53:33 ID: 112574ea-bea0-465e-960d-437001b52acf		
Labib Faour Auad labib@cldconsladel.com.br diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  65D48817D1D9469... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.33.92.120	Enviado: 10/06/2026 09:39:49 Visualizado: 10/06/2026 10:40:00 Assinado: 10/06/2026 10:42:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 10:40:00 ID: a459c98e-d510-43b8-905c-ff0eaf14b2c0		
Luiz Fernando Vasconcellos De Donno luiz.dedonno@caminhosdancelulose.com.br 55-11974314400 via WhatsApp Nível de segurança: E-mail, WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  953E8E2F7453418... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para 55-11974314400 via WhatsApp Usando endereço IP: 177.105.242.60 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/06/2026 09:39:50 Visualizado: 10/06/2026 11:26:14 Assinado: 10/06/2026 11:26:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 11:26:14 ID: 6097ec0f-94d2-4775-bc2d-e42dbcc539e0		
Mario Roriz Soares de Carvalho Filho mario.filho@eticaconstrutora.com.br titular administrador Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  EF8E3C65EA0447F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.223.45.59	Enviado: 10/06/2026 09:39:54 Reenviado: 10/06/2026 15:22:16 Visualizado: 10/06/2026 15:29:43 Assinado: 10/06/2026 15:29:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 15:29:43 ID: a9805a55-f94f-4ee0-ae1d-21fa87801d22		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Olavo Amorim Silveira Neto olavoneto@conter-sa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  44FBD5C50DDF4CC... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.87.10.12	Enviado: 10/06/2026 09:39:55 Visualizado: 10/06/2026 09:51:16 Assinado: 10/06/2026 09:56:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 09:51:16 ID: cb09fe0d-3e7e-4064-ae14-d8f256a6d483		
RONALDO ASPESI ronaldo@disbral.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  BD1B5FC1DCE8456... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.106.75	Enviado: 10/06/2026 09:39:55 Reenviado: 10/06/2026 15:22:17 Visualizado: 10/06/2026 15:55:50 Assinado: 10/06/2026 15:56:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 15:55:50 ID: 71d7e559-dff4-4dae-9711-ac87e0b55684		
Silene Walter Pereira silene@conter-sa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  AEC39C11F2434F3... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.87.10.12	Enviado: 10/06/2026 09:39:51 Visualizado: 10/06/2026 10:04:59 Assinado: 10/06/2026 10:05:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 10:04:59 ID: 138a23eb-057a-4b77-8d13-491d8f6f8f70		
Thais Rodrigues Galvão thais.galvao@xpi.com.br Attorney-in-fact Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  2F9EFA10D1384EA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.168.208	Enviado: 10/06/2026 09:39:51 Visualizado: 10/06/2026 09:43:52 Assinado: 10/06/2026 09:44:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 09:43:52 ID: 20d5ac9c-97e4-4b0f-9422-9df7e39c3ec0		
TULIO AZEVEDO MACHADO tulio.machado@xpasset.com.br Procurador Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  3227B91A22F6493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.168.209	Enviado: 10/06/2026 09:39:52 Visualizado: 10/06/2026 11:20:27 Assinado: 10/06/2026 11:20:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2026 11:20:27 ID: 54caae65-0a29-4378-85e5-849a6e5f003d		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/06/2026 09:39:57
Entrega certificada	Segurança verificada	10/06/2026 11:20:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/06/2026 11:20:35
Concluído	Segurança verificada	10/06/2026 16:11:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: larissa.borges@caminhosdancelulose.com.br

To advise CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at larissa.borges@caminhosdancelulose.com.br and in the body of such request you must

state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to larissa.borges@caminhosdancelulose.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to larissa.borges@caminhosdancelulose.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A. during the course of your relationship with CONCESSIONARIA RODOVIA DA INTEGRACAO SPE S.A..